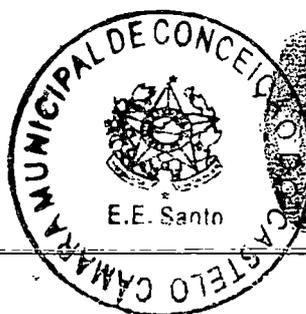


CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº _____



APROVADO

PROTOCOLO ----- N.º 5969/2014

NOME DA PROPOSIÇÃO ----- PROJETO DE LEI N.º 012/2014

AUTOR DA PROPOSIÇÃO ----- MESA DIRETORA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

| | |
|---|---|
| DATA DA ENTREGA: <u>20/11/2014</u> | DATA DA LEITURA: <u>28/11/2014</u> |
| DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL | <input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR |
| TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA | <input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL |

COMISSÕES PERMANENTES

| CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA | |
|------------------------|--------------------|
| PROP. ENCAMINHADA | EM <u>09/12/14</u> |
| RELATOR DESIGNADO | EM / / |
| PARECER VOTADO | EM / / |
| PARECER VENCIDO | EM / / |
| RELATOR DESIGNADO | EM / / |
| RED. DE VENCIDO | EM / / |
| PROP. DEVOLVIDA | EM / / |
| EMENDAS ENCAM. | EM / / |
| RELATOR DESGNADO | EM / / |
| PARECER VOTADO S/E | EM / / |
| PARECER VENCIDO | EM / / |
| RELATOR DESGNADO | EM / / |
| RED. DO VENCIDO | EM / / |
| PROP. DEVOLVIDA | EM / / |
| RED. FINAL-ENCAM. | EM / / |
| RED. FINAL-DEVOL. | EM / / |

| FINANÇAS E ORÇAMENTOS | |
|-----------------------|--------------------|
| PROP. ENCAMINHADA | EM <u>09/12/14</u> |
| RELATOR DESIGNADO | EM / / |
| PARECER VOTADO | EM / / |
| PARECER VENCIDO | EM / / |
| RELATOR DESIGNADO | EM / / |
| RED. DE VENCIDO | EM / / |
| PROP. DEVOLVIDA | EM / / |
| EMENDAS ENCAM. | EM / / |
| RELATOR DESGNADO | EM / / |
| PARECER VOTADO S/E | EM / / |
| PARECER VENCIDO | EM / / |
| RELATOR DESGNADO | EM / / |
| RED. DO VENCIDO | EM / / |
| PROP. DEVOLVIDA | EM / / |

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

| | |
|--|--|
| ORDEM DO DIA: <u>16/12/2014</u> - / / 20 | / / 20 |
| DISCUSSÃO: 1º EM <u>16/12/14</u> - 2º EM / / | DIS/SUPLEM. EM / / |
| ADIAN. DA DISCUSÃO: DE / / A / / | REQ. POR |
| ADIAN. DA DISCUSÃO: DE / / A / / | REQ. Pela maioria dos vereadores |
| TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: | |
| PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO | NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO <input type="checkbox"/> |
| ADIAN. DA VOTAÇÃO DE / / A / / | REQ. POR |
| VOTAÇÃO: 1º EM <u>16/12/14</u> - 2º EM / / | VOT/SUPLEM. EM / / |
| RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / / | DEVOL. EM / / VOTADA EM / / |
| PROP. RETIRADA EM: / / - | PELO PRESIDENTE <input type="checkbox"/> PELO AUTOR <input type="checkbox"/> |
| DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO | REJEITADO EM / / 20 |
| DATA DO AUTÓGRAFO: <u>16/12/2014</u> | ARQUIVADA EM <u>17/12/2014</u> |
| | DESARQUIVADA EM / / 20 |

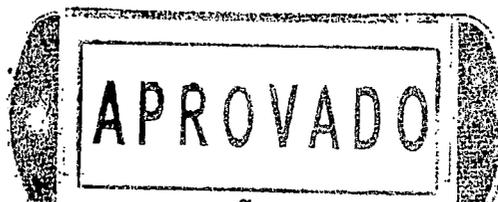


CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- OXX-27-547-1310 – Fax- OXX-27-547-1201

PROJETO DE LEI N° 012/2014

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A CÂMARA MUNICIPAL DE ~~CONCEIÇÃO DO CASTELO~~, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

Art. 1º - É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta n° 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a cobrir despesas da municipalidade, conforme OF.GAB/PMCC n° 291/2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2014.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 20 de novembro do ano dois mil e quatorze.



HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo



DINNER PINON

1º Secretário



AUGUSTO SOARES

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

M E N S A G E M

REF.: PROJETO DE LEI N° 012/2014.

Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por objetivo transferir para o Poder Executivo Municipal parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta n° 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a cobrir despesas da municipalidade, conforme OF.GAB/PMCC n° 291/2014, em anexo.

Esperamos que os nobres Edis analisem e aprovem o referido Projeto de Lei em todos os seus termos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 20 de novembro do ano dois mil e quatorze.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

DÍNNER PINON

1° Secretário

AUGUSTO SOARES

2° Secretário

Conceição do Castelo-ES, 12 de novembro de 2014.

OF GAB/PMCC 290/2014

Assunto: Devolução do Duodécimo

Excelentíssimo senhor Presidente, e demais vereadores

Cumprimentando - o cordialmente venho por meio deste **INSTRUMENTO, SOLICITAR** a Vossa Excelência e aos nobres Parlamentares desta renomada Casa de Leis, a devolução de parte do Duodécimo pertencente à Câmara Municipal, ao Poder Executivo, no valor de **R\$ 150. 000,00 (cento e cinquenta mil)**, que será destinado a construção do Centro de Eventos na Comunidade de Ribeirão de Santa Tereza conforme entendimento acordado no Gabinete do Prefeito junto com o Presidente da Câmara e demais vereadores e o Conselho Comunitário da Comunidade.

Solicitamos também que junto com a devolução do duodécimo no valor de **R\$ 150. 000,00 (cento e cinquenta mil)**, que seja devolvido a dotação orçamentária no mesmo valor.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal

OF. emee 102

130/2014



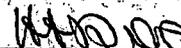
DESPACHO

Ao Excelentíssimo Senhor

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Recebi hoje,
Encaminho à secretária da Câmara Municipal para
autuação e prosseguimento na forma regimental
Conceição do Castelo - ES, em 12/11/14



Humberto Antonio Rocha
Presidente

12/11/2014
Bureau de Recibo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, 12 DE NOVEMBRO DE 2014.
OF. CMCC Nº 131/2014.

À: Ilma. Contadora Geral da Câmara Municipal de Conceição do Castelo.
Sr^a. Marize Vargas Mareto.

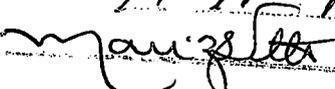
Senhora Contadora;

Através do presente, solicito de Vossa Senhoria que informe se existe no orçamento da Câmara Municipal dotação orçamentária e recursos suficientes para atendimento do OF. GAB/PMCC Nº 291/2014, em anexo, observado as normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

Certo de sermos atendidos por Vossa Senhoria, apresentamos protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente.


HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO
14 11 14




CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 28- 3547-1310 – Fax- 28-3547-1201

Conceição do Castelo ES, 14 de novembro de 2014.

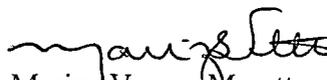
Sr. Presidente,

Em resposta ao OF CMCC nº 131/2014, informo a Vossa Senhoria que o valor da dotação orçamentária disponível é R\$ 73.000,00 (Setenta e Três Mil Reais) no elemento de despesa 4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações, código 010001.0103100011.001 – Construção do Prédio do Poder Legislativo.

Saliento que possui dotação financeira disponível no valor solicitado de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Na oportunidade renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Marize Vargas Maretto
Contadora

Ilmo Sr
Humberto Antônio da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Recebemos
Em 14/11/14




CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 51. Entende-se como recursos excedentes nas contas da Câmara Municipal, para os fins previstos no inciso XIII, do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, o saldo de recursos existentes nas contas após a execução de todos os Projeto/Atividades constantes do orçamento da Câmara Municipal aprovado para o exercício de 2014.

Legislativo local, em favor do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a custear despesas da municipalidade, conforme of. GAB/MCC nº 291/2014.

A matéria está inserida dentre as competência da Mesa Diretora, conforme consta no inciso XIII, do Art. 32, da Lei Orgânica Municipal de Conceição do Castelo, que diz:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

**“Art. 32. À Mesa compete dentre outras atribuições:
Inciso XIII – transferir para o Poder Executivo Municipal, quando solicitado e devidamente justificado pelo Prefeito ou para atendimento de despesas decorrentes de lei de iniciativa de vereador, nos termos da lei específica de iniciativa da Mesa Diretora, parte dos recursos excedentes nas contas da Câmara Municipal.”**

Quanto a parte da redação do inciso XIII, do Art. 32, da Lei Orgânica que diz: “ou para atendimento de despesas decorrentes de lei de iniciativa de vereador”, entendemos ser ilegal por invasão de competência, inclusive a tempos fomos alertados verbalmente quanto a isto pelos técnicos do Tribunal de Contas.

Também quanto ao assunto, dispõe a Lei nº 1.651/2013, que aprova o **Programa Orçamentário Municipal para o exercício de 2014**, em seu art. 5º, que:

“Art. 5º. A execução dos orçamentos constantes desta lei obedecerá às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 (Lei Municipal nº 1.613/2013).”

Diante disso, a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2014, veio regulamentar essas transferências, quando solicitada pelo Prefeito, nos seguintes termos:

“Art. 51. Entende-se como recursos excedentes nas contas da Câmara Municipal, para os fins previstos no inciso XIII, do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, o saldo de recursos existentes nas contas após a execução de todos os Projeto/Atividades constantes do orçamento da Câmara Municipal aprovado para o exercício de 2014.”

Quanto aos artigos antes citados, constantes do **Programa Orçamentário Municipal para o exercício de 2014** e da **Lei de Diretrizes Orçamentária de 2014**, que veio regulamentar essas transferências, quando solicitada pelo Prefeito, temos que: “Parte dos recursos excedentes nas contas da Câmara Municipal significa que, **somente ao final do exercício financeiro**, verificado que atendidos todos os **Projeto/Atividades constantes do orçamento da Câmara Municipal aprovado para o exercício de 2014, os recursos que sobraram (excedentes)** poderão ser devolvido na forma como dispõe o art. 32, inciso XIII da Lei Orgânica, **pois, antes do final do exercício financeiro, não se**



pode apurar a existência de recursos excedentes. Todavia, a devolução do duodécimo no decorrer do exercício, ou seja, antes de se findar o exercício financeiro, poderá configurar desobediência à execução orçamentária e descumprimento da LDO. Caso o **Projeto/Atividade constante do orçamento da Câmara Municipal aprovado para o exercício de 2014** não seja executado deverá o recurso referente ao mesmo permanecer em conta, para que sejam tomadas as providências legais, para sua execução no ano seguinte.

Este relator entende que cabe ao Presidente da Câmara a gestão dos recursos pertencentes a ela, portanto, cabe a ele, neste caso, zelar pelo cumprimento das leis. Caso, até 31 de dezembro haja recursos suficientes para o cumprimento das metas estabelecidas no Orçamento da Câmara, e este seja cumprido, não haverá descumprimento de lei, caso contrário, sim. Assim sendo, após analisar atentamente a presente matéria, e ainda, de constatar que a maioria dos Senhores Vereadores estão favoráveis à devolução dos recursos, este relator, resolve dar prosseguimento na matéria, deixando a mesma para decisão em plenário, afinal, o plenário é soberano.

Quanto ao aspecto financeiro da matéria temos que deva a Mesa Diretora solicitar do setor contábil se há saldo de recursos financeiro após excluído a execução de todos os projetos/atividades constantes do orçamento da Câmara, conforme a lei mencionada antes, caso positivo, pode-se fazer a transferência preiteada.

Assim sendo, após analisar atentamente a presente matéria, somos pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, nos termos citados antes, para que o mesmo possa tramitar no plenário.

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, nos termos do parecer do Ilustre Relator.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 10 de dezembro de 2014.


MARIO CARLOS AMBROSIM -RELATOR


CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA-.....COM O RELATOR

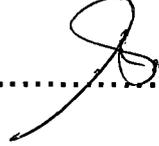

AUGUSTO SOARES - COM O RELATOR


ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA ...COM O RELATOR


DINNER PINON-.....COM O RELATOR


DOMINGOS LUCIO ZANÃO-.....COM O RELATOR


JOSÉ EMÍDIO DA ROCHA -COM O RELATOR


SAULO MARETO -COM O RELATOR



AUTÓGRAFO DE LEI



DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 012/2014, de autoria da Mesa Diretora.

Art. 1º É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a cobrir despesas da municipalidade, conforme OF. GAB/PMCC nº 291/2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 16 de dezembro de 2014.


HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Registrado sob nº. **5969**
Protocolado em 20/11/2014.
Respondido em 16/12/2014.

Ofício nº **143/2014**.

Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sessão de 16/12/2014.

Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aprovado em **UNICA** Votação por

DOIS TERÇOS

Sala das Sessões, 16/12/2014.

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 16/12/2014.

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.